



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8289

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Athos Mameluke Mota

Data: 17/02/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 33/2012. (RETIrado). Denomina o Estádio Municipal Juvêncio Augusto Soares “O Moção”, localizado no bairro João Botelho.

Controle Interno – Caixa: 27.7

Posição: 04

Número de folhas: 06

Espece: Pl
Categoria: Pendente
Cx: 27.7
Ordem: 04
Nº fol.: 61



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 33/2012.

AUTOR:

Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO:

Denomina Estádio Municipal Juvêncio Augusto Soares, no Bairro João Botelho.

MOVIMENTO

Entrada em 17/02/2012

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM
- 2 - 27-03-2012-
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

Sai AS Comissão
16/02/2012
[Signature]

PROJETO DE LEI N° 33/2012.

O Povo do Município de Montes Claros MG por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estádio Municipal no bairro João Botelho, passa a denominar-se oficialmente **Juvêncio Augusto Soares “O Moção”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

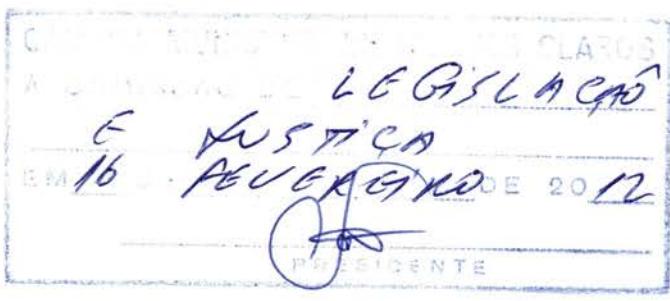
Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de janeiro de 2012.

Athos Mameluque Mota
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
15/02/2012	
HORA: 10:25	
ASS:	





CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº01/2012, em 24 de Janeiro de 2012, pelo Vereador Athos Mameluque, que o Estádio popularmente conhecido como do Juventus no Bairro, João Botelho não possui denominação oficial.

O estádio municipal de montes claros passou a denominar-se Presidente Tancredo Neves (MOCAO) conforme lei 1.547 de 07/06/1985

Passou a denominar-se Rua Juvêncio Augusto Soares, antiga rua "L" situada no Bairro Antonio Pimenta conforme lei 1.764 de 02/01/1989.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 24 de Janeiro de 2012.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 01
Divisão de Cadastro - SEPLA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do artigo 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea "c", declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Estádio Municipal **Juvêncio Augusto Soares "O Moção"** no bairro João Botelho, na cidade de Montes Claros - MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 25 de janeiro de 2012.


Athos Mameluque Mota
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 033/2012 QUE “Denomina Próprio Municipal”, de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 17 de fevereiro de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605